



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

LEI Nº 476, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consorcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM e dá outras providências.

JOSÉ MOTA ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado pelo Município de Jacinto Machado, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul de Santa Catarina, o qual poderá ser composto pelos municípios de Cocal do Sul, Grão Pará, Imaruí, Jacinto Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussanga, Anitápolis, Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes e Sangão, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo a manifestar expressa anuência em assembléia, em relação a aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º. O CISAM Sul, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º. Fica o Município de Jacinto Machado autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM Sul, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º. Fica aplicado para reger as relações jurídicas entre o Município de Jacinto Machado e o CISAM Sul a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 29 de novembro de 2006.

JOSÉ MOTA ALEXANDRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

NILTON CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS